



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

FLUXO

compra

PGM

SEC. ADM.

SECI

reforço

contabilidade

~~compras~~

compras

G.P.

adm.

compras

SECRETARIA

dir. compras

contabilidade

FMAS

PGM

SEC. ADM.

FMAS

ASSUNTO:

PROCESSO Nº: **0002562/2020**

Data: 03/04/2020 15:12:00

Requerente: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Assunto: SOLICITA COMPRA

AÇÃO SOCIAL - AQUISIÇÃO CESTAS BÁSICAS

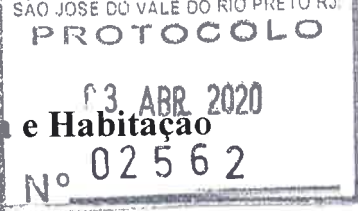
DOCUMENTOS ANEXADOS

OBSERVAÇÕES:

reforço @ yahoo.com.br
2224-4838/



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação



Ofício SEFASCHA nº078/20
Em, 02 de abril de 2020.

Ref: Solicita compra.

Ilustríssima Senhora Chefe de Divisão de Compras,

Considerando o Art. 6º do decreto municipal nº 3089 de 17 de março de 2020, no qual dispõe sobre a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona vírus – COVID19, de que trata este Decreto, nos termos do que dispõe o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Vimos pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria a compra **estimada** de 1200 (hum mil e duzentas) cestas básicas, conforme descrição em anexo, em caráter emergencial para serem distribuídas a famílias afetadas pela pandemia da Covid-19. Cabe ressaltar que o recurso a ser utilizado deverá ser do Benefícios, Projetos e Programas Sociais (fonte: 001).

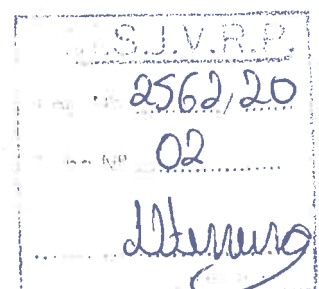
Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

APARECIDA DE FATIMA MOREIRA ESTEVES

APARECIDA DE FATIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social,
Cidadania e Habitação

Ilustríssima Senhora
EDMARA FERREIRA DE FREITAS
M.D. Chefe de Divisão de Compras
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO-RJ



Cotas Pcom/Seexi

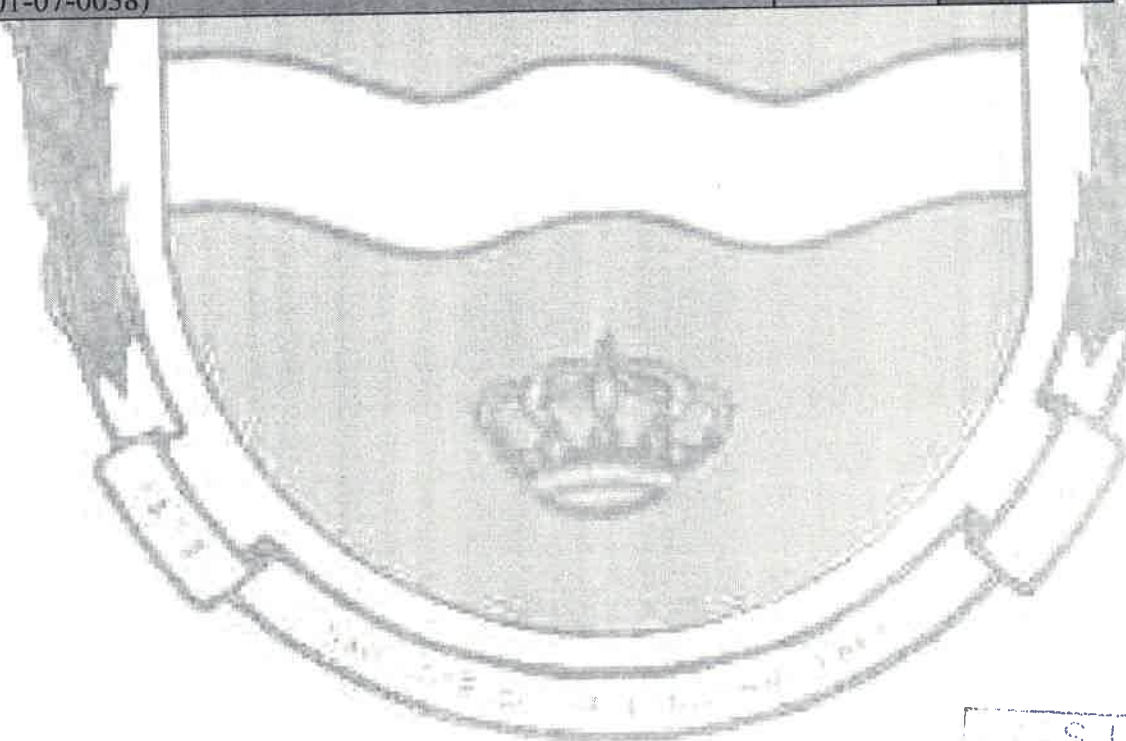
AUTORIZADO em 09/04/2020

GILBERTO MARTINS LIMA
Prefeito



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
CESTA BÁSICA MONTADA, CONTENDO: 01 pct Arroz agulhinha - tipo 2 - pct. 05 kg (especificações em anexo); 01 pct Açúcar Cristal - pct 05 kg (especificações em anexo); 01 pcts. Biscoito doce maisena - embalagem 400 grs.(especificações em anexo); 01 pcts. Biscoito salgado cream craker - embalagem 400 grs.(especificações em anexo); 01 pct. Farinha de trigo especial - 1 kg (especificações em anexo); 02 pct Feijão preto - tipo 1 - pct de 01 kg (especificações em anexo); 01 pct Fubá - pct 1 kg (especificações em anexo); 01 pct Leite em pó - pct. 400 grs. (especificações em anexo); 02 pct Macarrão espaguete nº 8 - pct 1 kg (especificações em anexo); 01 V. Oleo de soja 900 ml (especificações em anexo); 01 pct Pó para café - 250 grs - alto vácuo (especificações em anexo); 01 Lts. Extrato de tomate - lt 340 grs. - Concentrado (especificações em anexo); 01 pct Sal - pct 01 kg (especificações em anexo); 01 lt Salsicha - lt 300 grs. (especificações em anexo); 01 Pct. Papel Higiênico na cor branca c/ 4 rolos de 30 metros cada (especificações em anexo); 02 Und Sabonete em barra de 90 gramas (especificações em anexo); 02 Und Creme Dental 90 gramas (especificações em anexo). - (Cód. 01-07-0038)	UNIDADE	1200



S.J.V.R.P.
2562/26
03
<i>Werning</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO 2562 / 2020

NÚMERO

ANO

FOLHA Nº 09
RÚBRICA DO FUNCIONÁRIO

Conte: 03 folhas a compra
em 03/04/2020
Atenuação 10463

Este processo foi recebido pelo setor de Compras no dia 06/04/2020
Assinatura

Foram entregues 05 a 20, contendo cópia do e-mail encaminhado pela Direção de Planejamento e Recursos Humanos a empresa inscrita cópia do Decreto Municipal citado no edital CNO, cópia da ata do Pregão demonstrando os valores para o item e cópia do termo de registro de preços. O TAM foi analisado e fornecido em 06/04/2020

cujas cópias se encontram as fls. 14/20, bem como o integrante da empresa detentora, no fornecimento das cestas básicas solicitadas, não há necessidade de realizar a compra via licitação. A Sec. Adm. para as providências cabíveis. Em 06/04/2020.

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município
OAB/RJ - 98.018

Em tempo: verifica-se que toda a quantidade de licitada foi adquirida, conforme fls. 05. Neste caso, entendido que deverá ser realizada nova pesquisa de preços, podendo se aproveitada a cotação foi apresentada pela detentora da Ata e após, se efetuada a aquisição com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Deveria, entretanto, a Secretaria solicitante, realizar o controle da entrega do material a qual deve ser direcionada as famílias afetadas pela pandemia

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Recebido em 06/04/2020
MARCOS CAVALCANTE CASTRO
Advogado de Direito
Mat: 19.412

considerando a existência da Ata registrada de preços nº 008/20, das famílias

da COVID-19. A Sec. Adm.
Em 06/04/2020.

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município
CAB/RJ - 99.018

Este processo foi recebido pela secretaria de família
Ação Social Cidadania e Habitação
Em 09/04/2020
02010474

Este processo foi recebido pelo setor de
Compras no dia 06/04/2020
Assinatura

Informo que ficou de apontar
habeas da habitação social. En-
ta Maria de Costa o cumprimento
dos itens a, b e c listados a
m. 34. A D. de Contabilidade
implantar R.O. e após a D. de
Contabilidade providenciar
Em 08/04/2020

Considerando os assuntos
casos da TGM anexos
folhas 21 e 29. Contem
dois anexamentos e
uma planilha de preços.
A Sec. de Controle Inter-
no para análise e
apresentar após ao
Suplente Municipal de
Ação Social para
implantar R.O.
Em: 07/04/2020

Edigar de Lima Diniz
Chefe da Divisão de
Habitação e Programas
Matrícula: 2524

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEBIDO EM 08/04/2020
Luis Octávio da Silva Cabral

Mat: 10442

RECEBIDO EM 07/04/2020
CONTROLE INTERNO

Anexei fls. 32 referente
R.O.
do Compras
Em 09/04/2020.

Fabiana Garcia Moreira
Chefe da Divisão dos
Fundos Municipais
CRC/RJ 115281/O-0 / Mat: 2797

CONSIDERANDO AS OBSERVAÇÕES NO PARECER
AS FLs. 30/31, RETORNI- A SEGUNDA,
MOS A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO. EM
08/04/2020

Vanderlei Pereira da Silva
Secretário Municipal de
Controle Interno
Mat: 3240 - CRC/RJ:067436/O-0

Recebido pelo Setor
de Compras em:
09/04/2020

GILBERTO COSTA FREITAS
Assessor Administrativo
Matrícula: 3281

JUNTEI A FOLHA Nº 33
EM 09/04/2020

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Re: Aquisição de cestas básicas

Marisete Israel <mipcomercioatacadista@gmail.com>

Seg, 06/04/2020 10:24

Para: Setor de Compras - Prefeitura Municipal de S. J. V. R. P <sjcompras@hotmail.com>

Bom dia,

A empresa Marisete Israel Pereira, inscrita no cnpj 02.239.391/0001-27, tem interesse em fornecer para o município de São José do Vale do Rio Preto a quantidade de 1.200 cestas básicas em conformidade com as regras estabelecidas no pregão 099/2019.

Att,

Osvaney Pereira

Em sex., 3 de abr. de 2020 às 15:45, Setor de Compras - Prefeitura Municipal de S. J. V. R. P <sjcompras@hotmail.com> escreveu:

Prezados,

A empresa **MARISETE ISRAEL PEREIRA ME** participou neste município do Pregão 099/2019, sendo declarada vencedora do item cestas básicas, conforme tabela abaixo.

Considerando que toda a quantidade licitada já foi adquirida e a necessidade de novas aquisições para atender às famílias carentes atingidas pela pandemia do COVID-19, solicito saber se há interesse desta empresa em fornecer, além da quantidade licitada, mais 1.200 cestas básicas em conformidade com as regras estabelecidas no referido pregão.

Fico no aguardo.

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1200	<p>CESTA BÁSICA MONTADA, CONTENDO:</p> <p>01 pct Arroz agulhinha - tipo 2 - pct. 05 kg (especificações em anexo); 01 pct Açucar Cristal - pct 05 kg (especificações em anexo); 01 pcts. Biscoito doce maisena - embalagem 400 grs.(especificações em anexo); 01 pcts. Biscoito salgado cream craker - embalagem 400 grs.(especificações em anexo); 01 pct. Farinha de trigo especial - 1 kg (especificações em anexo); 02 pct Feijão preto - tipo 1 - pct de 01 kg (especificações em anexo); 01 pct Fubá - pct 1 kg (especificações em anexo); 01 pct Leite em pó - pct. 400 grs. (especificações em anexo); 02 pct Macarrão espaguete nº 8 - pct 1 kg (especificações em anexo); 01 V. Oleo de soja 900 ml (especificações em anexo); 01 pct Pó para café - 250 grs - alto vácuo (especificações em anexo); 01 Lts. Extrato de tomate - lt 340 grs. - Concentrado (especificações em anexo); 01 pct Sal - pct 01 kg (especificações em anexo); 01 lt Salsicha - lt 300 grs. (especificações em anexo); 01 Pct. Papel Higiênico na cor branca c/ 4 rolos de 30 metros cada (especificações em anexo); 02 Und Sabonete em barra de 90 gramas (especificações em anexo); 02 Und Creme Dental 90 gramas (especificações em anexo).</p>	75,65	90.780.00

Edmara de Freitas / Gilberto Freitas / Gabriele Diniz

05



Divisão de Compras
Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Rua Cel. Francisco Limongi, 125 - Centro - S. J. V. Rio Preto/RJ
CEP: 25.780-000 | CNPJ: 32.001.836/0001-05
Telefone e WhatsApp: (24) 2224-7036



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos do Prefeito.....1/5Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº 1830

Quarta-Feira, 18 de Março de 2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL DECRETO Nº 3.089 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre procedimentos para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a respectiva classificação, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o estado de exceção em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto tem por finalidade regulamentar a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e estabelecer as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 2º - Visando as ações necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-

19, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará e publicará plano de contingência a ser seguido pelos cidadãos, podendo adotar, entre outras, as seguintes medidas:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:
 - a) exames médicos;
 - b) testes laboratoriais;
 - c) coleta de amostras clínicas;
 - d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
 - e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
- VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída da Cidade, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, por rodovias, portos ou aeroportos;
- VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e
- VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:
 - a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
 - b) previstos em ato do Ministério da Saúde.
- IX - a redução de escalas ou suspensão das atividades no âmbito das repartições públicas municipais.



§1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;
- II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§3º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

- I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
- II - o direito de receberem tratamento gratuito;
- III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§4º - Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§5º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§6º - As medidas previstas nos incisos I, II, V, VI e VIII do caput deste artigo somente poderão ser adotadas se autorizadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Cultura e Tecnologia, deverá adequar a situação do Calendário Escolar Municipal do corrente ano através de ato específico a ser editado em momento posterior.

Art. 4º - Ficam suspensos todos os eventos com aglomeração de pessoas, sejam culturais, esportivos, sociais, religiosos, etc., no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto, em locais abertos e/ou fechados.

Parágrafo único - A suspensão descrita no caput deste artigo poderá sofrer modificação, conforme o desenvolvimento da emergência em saúde pública.

Art. 5º - As férias e as licenças para tratar de interesses particulares, dos servidores da saúde, poderão ser interrompidas, nos termos do artigo 93 e artigo 119, §1º, ambos da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, de que trata este Decreto, nos termos do que dispõe o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º - A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.

§2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto deverão ser disponibilizadas no sítio oficial do Município de São José do Vale do Rio Preto na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 7º - Ficam suspensos os atendimentos do CAPS, pelo período de 07 (sete) dias, iniciando-se em 17 de março de 2020 até 23 de março de 2020, podendo ser prorrogado em caso de permanência do mesmo cenário epidemiológico, por igual período.

Art. 8º - As Unidades de Atendimento de Saúde Pública ambulatorial, terão suas consultas realizadas em horários previamente marcados, visando evitar aglomeração no momento de espera.

Art. 9º - As visitas aos pacientes internos do Hospital Municipal Santa Teresinha ficam restritas a somente (01) uma pessoa por paciente, 01 (uma) vez ao dia.

Parágrafo único - Fica suspensa a visitação de eventuais pacientes internados com diagnósticos do Novo Coronavírus - COVID - 19, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 10 - O transporte de pacientes para fora do Município de São José do Vale do Rio Preto, para atendimento de situações ambulatoriais, será realizado exclusivamente para pacientes de Oncologia e de Hemodiálise, pelo período de 07 (sete) dias, iniciando-se em 17 de março de 2020 até 23 de março de 2020, podendo ser prorrogado em caso de permanência do mesmo cenário epidemiológico, por igual período, ficando vedada a autorização para os demais casos.

Art. 11 - O Setor responsável pelo Programa Bolsa Família; o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, realizarão atendimentos em regime de plantão, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00m às 17h00m, exclusivamente via telefone ou e-mail, estando suspensas as visitas domiciliares enquanto vigorar o presente Decreto.

Parágrafo único – Os casos em que necessitarem de medidas que dependam de atendimento presencial deverão ser agendados.

Art. 12 – Ficam suspensas as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; ações relacionadas ao Programa Criança Feliz, bem como todas as outras atividades coletivas realizadas no âmbito do equipamento; atividades de grupo em geral e da Academia da Terceira Idade, enquanto vigorar o presente Decreto.

Art. 13 – O atendimento ao público pelos Órgãos Municipais está suspenso, exceto a Secretaria Municipal de Saúde, devendo o atendimento à população ocorrer em regime de plantão, a cargo de cada secretária o planejamento da escala, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00m às 17h00m, exclusivamente via telefone ou *e-mail*, enquanto vigorar o presente Decreto.

Parágrafo único – Fica suspenso o registro eletrônico de ponto biométrico digital para o controle de frequência dos servidores de que trata o Decreto nº 2.991, de 07 de agosto de 2019, devendo os servidores observar a escala designada na forma do caput deste artigo.

Art. 14 – Ficam designados para integrar o Gabinete de Crise para o enfrentamento e solução de situações decorrentes do estado de emergência do Novo Coronavírus – COVID-19 de que trata este Decreto, os seguintes servidores:

I – BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Gestor do Gabinete de Crise;

II – FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR, Chefe de Gabinete;

III – RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI, Secretária Municipal de Saúde;

IV – RÔMULO ALVES BULHÕES Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública;

V – CLÁUDIA DE CASTRO PACHECO, Secretária Municipal de Administração;

VI – RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia;

VII – ALEXANDRE QUINTELLA GAMA, Procurador Geral do Município.

Parágrafo único – O Gabinete de Crise deverá avaliar as situações encontradas e tomar as medidas cabíveis para tentar solucionar ou minimizar os problemas, podendo acionar os órgãos competentes para auxiliar no que for necessário.

Art. 15 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo Novo Coronavírus – COVID-19, responsável pelo surto de 2019, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar
Chefe de Gabinete

Bernard de Oliveira Casamasso
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Rômulo Alves Bulhões
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

A circular stamp is partially visible, containing the text "SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO" around the perimeter. Overlaid on the stamp is a handwritten signature in blue ink, which appears to be "Rômulo Alves Bulhões".



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARISETE ISRAEL PEREIRA**
CNPJ: **02.239.391/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:27 do dia 20/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2020.

Código de controle da certidão: **0016.CFF4.E5C5.B98B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.239.391/0001-27
Razão Social: MARISETE ISRAEL PEREIRA ME
Endereço: R FRANCISCO LOURENCO ALVES 207 / CENTRO / CARMO / RJ / 28640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032103551105973806

Informação obtida em 06/04/2020 11:33:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Edital de Pregão Presencial Nº 99
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019

ITEM 39 - Canela em pó _ Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 40g.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
5595	MARISETE ISRAEL PEREIRA	Sim	3,2000
3285	COSTA E FREITAS CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTD	Sim	3,2000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MARISETE ISRAEL PEREIRA	0,0000	3,1900	
1	COSTA E FREITAS CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTD	Desistiu	Desistiu	3,2000

O licitante MARISETE ISRAEL PEREIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste Pregão Presencial o fornecedor MARISETE ISRAEL PEREIRA pelo valor de R\$ 3,1900 (três reais e dezenove centavos).

ITEM 40 - Canjica de milho branca Tipo 01 pacote 500 grs. Classe branca, Grupo misturada, subgrupo despelculada.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
133	MERCEARIA PORTO E FILHOS LTDA. ME	Sim	3,3000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MERCEARIA PORTO E FILHOS LTDA. ME	0,0000	3,3000	

O licitante MERCEARIA PORTO E FILHOS LTDA. ME. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste Pregão Presencial o fornecedor MERCEARIA PORTO E FILHOS LTDA. ME. pelo valor de R\$ 3,3000 (três reais e trinta centavos).

ITEM 41 - CESTA BÁSICA MONTADA, CONTENDO:

01 pct Arroz agulhinha - tipo 2 - pct. 05 kg (especificações em anexo); 01 pct Açúcar Cristal - pct 05 kg (especificações em anexo); 01 pct. Biscoito doce maisena - embalagem 400 grs.(especificações em anexo); 01 pct. Biscoito salgado cream craker - embalagem 400 grs.(especificações em anexo); 01 pct. Farinha de trigo especial - 1 kg (especificações em anexo); 02 pct Feijão preto - tipo 1 - pct de 01 kg (especificações em anexo); 01 pct Fubá - pct 1 kg (especificações em anexo); 01 pct Leite em pó - pct. 400 grs. (especificações em anexo); 02 pct Macarrão espaguete nº 8 - pct 1 kg (especificações em anexo); 01 V. Oleo de soja 900 ml (especificações em anexo); 01 pct Pó para café - 250 grs - alto vácuo (especificações em anexo); 01 Lts. Extrato de tomate - lt 340 grs. - Concentrado (especificações em anexo); 01 pct Sal - pct 01 kg (especificações em anexo); 01 lt Salsicha - lt 300 grs. (especificações em anexo); 01 Pct. Papel Higiênico na cor branca c/ 4 rolos de 30 metros cada (especificações em anexo); 02 Und Sabonete em barra de 90 gramas (especificações em anexo); 02 Und Creme Dental 90 gramas (especificações em anexo).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
133	MERCEARIA PORTO E FILHOS LTDA. ME	Sim	82,1000
4860	R O ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS ME	Sim	82,0000
5595	MARISETE ISRAEL PEREIRA	Sim	78,0000
3285	COSTA E FREITAS CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTD	Sim	75,6600

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MERCEARIA PORTO E FILHOS LTDA. ME	Desistiu	Desistiu	82,1000
1	R O ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS ME	Desistiu	Desistiu	82,0000
1	MARISETE ISRAEL PEREIRA	0,0000	75,6500	
1	COSTA E FREITAS CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTD	Desistiu	Desistiu	75,6600

O licitante MARISETE ISRAEL PEREIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste Pregão Presencial o fornecedor MARISETE ISRAEL PEREIRA pelo valor de R\$ 75,6500 (setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5630/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.
CONTRATADA: **MARISETE ISRAEL PEREIRA ME**

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, neste ato representado pelo Sr. Gilberto Martins Esteves, portador do CRC-RJ nº 077162/O-8, inscrito no CPF sob o nº 920.134.577-15, brasileiro, contabilista, residente e domiciliado na Rua brasileiro, contabilista, residente e domiciliado na Rua Alberto Martins Esteves, nº 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto - RJ, e, de outro lado, a empresa MARISETE ISRAEL PEREIRA ME, portadora do CNPJ 02.239.391/0001-27, com sede na Rua Francisco Lourenço Alves, nº 207, Centro, Carmo - RJ, vencedora e adjudicatária do Pregão nº 099-2019, por sua representante legal, Sra. Marisete Israel Pereira, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 24.448.697-9, expedida pelo SSP/MG, inscrita no C.P.F. sob o nº 072.171.337-85, residente e domiciliada a Rua Alaíde Ferreira Braga Monteiro, nº 433, bairro Bom Pastor, Carmo - RJ, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais/serviços discriminados na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1 - Constitui objeto desta ata o registro dos preços, visando à aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das diversas secretarias municipais, nos moldes do anexo I, II, III, IV, V, VI e VII para fornecimento pela DETENTORA, ao Município de São José do Vale do Rio Preto em conformidade com os preços descritos na cláusula quarta;
- 1.2 - Utilizarão o preço registrado todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.
 - 1.2.1 - Os recursos orçamentários para o pagamento do objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento – programa de trabalho das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.
 - 1.2.2 - Qualquer outro órgão ou entidade da Administração poderá utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 2.1 - O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através de cada unidade que providenciara a elaboração da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL:

- 3.1 - A detentora da Ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual ou ordem de compra, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado de disponibilidade pela detentora ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
- 3.2 - O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou ordem de compra poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

- 4.1 - Os preços unitários são os constantes na planilha em anexo;

02.239.391/0001-27
MARISETE ISRAEL PEREIRA - ME
Rua Francisco Lourenço Alves, 207
Centro - CEP: 28.640-000
Carmo-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.2 - Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;

4.3 - Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTE DE PREÇO:

5.1 - Não haverá reajuste dos preços registrados.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 1738 de 13 de junho de 2007, vedada a prorrogação de sua validade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1 - Os materiais/serviços adquiridos/contratados, deverão ser entregues conforme solicitação dos setores da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

7.2 - A administração não estará obrigada a adquirir/contratar os materiais/serviços da detentora desta ata de registro de preços.

7.3 - É reservado o direito da Administração Municipal, de solicitar o quantitativo total registrado ou parceladamente.

7.4 - Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas, as quais deverão ter sido procedidas da emissão da competente Nota de Empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de 10 (DEZ) dias úteis para entrega.

7.5 - A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

7.6 - Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expressa anuência da detentora e necessidade da Administração;

7.7 - Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do material/gêneros;

7.8 - As notas fiscais, a DETENTORA fará constar os números dos itens correspondente a cada entrega;

7.9 - O prazo máximo para entrega do produto será de acordo com as condições estabelecidas no edital, contados da data de recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento;

7.10 - A DETENTORA responsabilizar-se-á por todas as prejuízos que porventura ocasiona ao Município ou a terceiros, em razão da execução do fornecimento decorrente da presente ata.;

7.11 - O recebimento provisório do objeto será efetuado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

02.239.391/0001-27
MARISETE ISRAEL PEREIRA - ME
Rua Francisco Lourenço Alves, 207
Centro - CEP: 28.640-000
Carmo-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.12 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência Anexo V do edital.

7.13 - Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

7.14 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a DETENTORA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

7.15 - O aceite/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência.

7.16 - Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem apresentadas no Protocolo Geral do Município com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

8.2 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá dar entrada no Protocolo Geral do Município munido da documentação necessária, inclusive da Nota de Empenho;

8.2.1 - Para atestar o recebimento definitivo dos materiais/serviços entregues, a Secretaria solicitante terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento do objeto;

8.2.2 - A Secretaria não poderá receber os materiais/serviços diferentes daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

8.3 - Quando o objeto da DETENTORA for serviço, no momento do pagamento, serão descontados os seguintes valores:

8.3.1 - INSS: 11% (onze por cento);

8.3.2 - Imposto Sobre Serviço (I.S.S.): 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) e

8.3.3 - Imposto de Renda: 1,5% (um e meio por cento)

8.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA NONA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

9.1 - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais/serviços;

9.2 - A detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

16

02.239.391/0001-27
MARISETE ISRAEL PEREIRA - ME
Rua Francisco Lourenço Alves, 207
Centro - CEP: 28.040-000
Garfo-RJ

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.3 - A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

9.4 - A DETENTORA estará obrigada a manter-se durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, perante os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Edital.

9.5 - Aplica-se nesta Ata de Registro de Preços todas as demais condições, obrigações e exigências estabelecidas no edital de pregão do qual se originou a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

10.1.1 - Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;

10.1.2 - Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

10.1.3 - Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

10.1.4 - Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

10.1.5 - Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;

10.1.6 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

10.1.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.3 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

11.1 - A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

11.1.1 - Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

02.239.391/0001-27
MARISETE ISRAEL PEREIRA - ME
Rua Francisco Lourenço Alves, 207
Centro - CEP: 28.640-000
Carmo-RJ

19

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.2 - Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;

11.1.4 - Tiver presente razões de interesse público.

11.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 11.1 e 11.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;

11.4 - Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica eleito o foro da comarca de São José do Vale do Rio Preto, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata, em três vias de igual teor, que foi por mim lavrada, Pedro Henrique Maciel Pereira, Chefe do Setor de Contratos, Matrícula 3345.

Cont.
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gilberto Martins Esteves

Prefeito

Marisete Israel Pereira ME
MARISETE ISRAEL PEREIRA ME

Marisete Israel Pereira

Representante Legal

C.P.F. nº 072.171.337-85

02.239.391/0001-27

MARISETE ISRAEL PEREIRA - ME

Rua Francisco Lourenço Alves, 207

Centro - CEP: 28.640-000

Carmo-RJ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no Diário Oficial do Município

Edição nº 1811 Folhas nº 0809

Em 17 de fevereiro de 2020.

PP 18

STADO DO RIO DE JANEIRO REFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5630/2019 Licitação: 99/2019 - PR Data da Homologação: 22/01/2020 Fornecedor: 5595 - MARISETE ISRAEL PEREIRA									
3	01-07-0236	Adoçante Culinário Forno e Fogão- Adoçante SUCRALOSE	Linea	UN	23,000	0,0000	7,8000	179,40	Venceu
4	01-07-0004	Adoçante Dietético artificial liquido SUCRALOSE 65 ML	Svili	UN	262,000	0,0000	8,0000	2.096,00	Venceu
5	01-07-0274	Agrin - embalagem 750 ml. Acido acético obtido mediante a fe	Taib	GRF	300,000	0,0000	1,4500	435,00	Venceu
15	01-07-0277	Amido de milho - embalagem contendo 200 g	Apti	UN	92,000	0,0000	2,0000	184,00	Venceu
16	01-07-0237	Aveia em flocos- Aveia laminada em flocos grossos.500G	Quacker	CX	75,000	0,0000	7,0000	525,00	Venceu
19	01-07-0017	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EMBAL 500 GRS	Saborosas	VIDR	272,000	0,0000	12,0000	3.264,00	Venceu
26	01-07-0280	Balata Palha _ De primeira qualidade integra e crocante emba	Lucky	KG	586,000	0,0000	12,5000	7.325,00	Venceu
28	01-07-0024	BEBIDA LACTEA UHT SABOR MAÇÃ 200 ML COM CANUDO	Italtac	CX	1.640,000	0,0000	0,9000	1.476,00	Venceu
29	01-07-0025	BEBIDA LACTEA UHT SABOR MAMÃO/BAN/MAÇÃ 200 ML COM CANUDO	Italtac	CX	1.840,000	0,0000	0,9000	1.656,00	Venceu
30	01-07-0026	BEBIDA LACTEA UHT SABOR MORANGO/BAN 200 ML COM CANUDO	Italtac	CX	1.640,000	0,0000	0,9000	1.476,00	Venceu
35	01-07-0033	BISCOITO WAFER PCT 40G CHOCOLATE	Mirabel	PCT	8.175,000	0,0000	0,6000	4.905,00	Venceu
39	01-07-0036	CANELA EM PO PCT 40 G	Portuense	UN	345,000	0,0000	3,1900	1.100,55	Venceu
41	01-07-0282	Cesta basica montada , contendo	MIP	UN	900,000	0,0000	75,6500	68.065,00	Venceu
42	01-07-0395	Chá , tipo chá preto.sabor natural c/ 10 sachês de 15g	Leão	CX	55,000	0,0000	3,1000	170,50	Venceu
43	01-07-0396	Chá.sabor camomila caixa c/ 10 sachês de 15g	Leão	CX	91,000	0,0000	3,1000	282,10	Venceu
44	01-07-0397	Chá.sabor cidreira caixa c/ 10 sachês de 15g	Leão	CX	71,000	0,0000	3,1000	220,10	Venceu
45	01-07-0398	Chá.sabor hortelã caixa c/ 10 sachês de 15g	Leão	CX	71,000	0,0000	3,1000	220,10	Venceu
46	01-07-0240	Coco ralado - Desidratado e parcialmente desengordurado.100g	Bom Coco	UN	265,000	0,0000	2,9000	768,50	Venceu
55	01-07-0316	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 CRUA 1KG	Campo Bom	KG	4.344,000	0,0000	3,2000	13.900,80	Venceu
58	01-07-0057	FERMENTO EM PO QUIMICO 250 G	Apti	LT	1.966,000	0,0000	4,8000	9.436,80	Venceu
60	01-07-0059	FUBA MIMOSO DE MILHO PCT 1 KG	Papo 10	KG	1.560,000	0,0000	1,7800	2.776,80	Venceu
75	01-07-0244	Leite UHT Semidesnatado _ leite liquido e semidesnatado 1L	Porto Alegre	L	200,000	0,0000	2,8500	570,00	Venceu
76	01-07-0245	Leite UHT Zero% lactose- Leite liquido e integral, 1L	Porto Alegre	L	220,000	0,0000	3,9000	858,00	Venceu
80	01-07-0078	MACARRAO PARAFUSO SEMOLA PCT 1 KG	Mara	KG	3.750,000	0,0000	3,5000	13.125,00	Venceu
114	01-07-0102	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA PCT 1 KG	Mais Fruta	KG	1.234,000	0,0000	12,8000	15.795,20	Venceu
115	01-07-0103	POLPA DE FRUTA CONGELADA GOIABA PCT 1 KG	Mais Fruta	KG	84,000	0,0000	13,0000	1.092,00	Venceu
119	01-07-0327	REFRIGERANTE DE GUARANÁ GRF 3,3 L	Mil	UN	420,000	0,0000	7,0000	2.940,00	Venceu
121	01-07-0252	Requeijão Cremoso Tradicional - copo 250 gramas	Macurco	COPO	3.007,000	0,0000	5,3500	16.087,45	Venceu

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qrde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5630/2019 Licitação: 99/2019 - PR Fornecedor: 5595 - MARISETE ISRAEL PEREIRA Data da Homologação: 22/01/2020									
127	01-07-0319	SUCO CONCENTRADO CAJU GARRAFA 1000 ML	Seregy	GRF	730,000	0,0000	5,3000	3.869,00	Venceu
136	01-07-0124	VINAGRE BRANCO EMB 750 ML	Talb	GRF	268,000	0,0000	1,3800	369,84	Venceu
140	01-07-0282	Cesta basica montada, contendo	MIP	UN	300,000	0,0000	75,6500	22.695,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->								202.767,18	

São José do Vale do Rio Preto, 3 de Fevereiro de 2020.

Antônio Aquino



02.239.391/0001-27
MARISETE ISRAEL PEREIRA - ME
 Rua Francisco Lourenço Alves, 207
 Centro - CEP: 28.640-000
 Carmo-RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

PROCESSO 2562/2020-SEFASCHA

Proposta: 098//2020 - Em 06/04/2020



DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: ROTA 393 ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 31.808.966/0001-83 - IE: 11.276.954 - IM: 18821-0
 Endereço: BR 393 Lúcio Meira - Nº 57735
 Grecco - Vassouras - RJ - CEP: 27700-000 - Telefone: (24) 2471-2601
 E-mail: rota393@yahoo.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1200 CESTAS BÁSICAS

ITEM	QNT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VENDA UNIT.	TOTAL DE VENDA
1	1200	CESTA	CESTA BÁSICA MONTADA, CONTENDO: 01 pct Arroz agulhinha - tipo 2 - pct. 05 kg ; 01 pct Açúcar Cristal - pct 05 kg ; 01 pcts Biscoito doce maisena - embalagem 400 grs.(especificações em anexo), 01 pcts Biscoito salgado cream craker - embalagem 400 grs., 01 pct Farinha de trigo especial - 1 kg , 02 pct Feijão preto - tipo 1 - pct de 01 kg , 01 pct Fubá - pct 1 kg, 01 pct Leite em pó - pct 400 grs. ; 02 pct Macarrão espaguete nº 8 - pct 1 kg, 01 V. Oleo de soja 900 ml ; 01 pct Pó para café - 250 grs - alto vácuo; 01 Lts. Extrato de tomate - lt 340 grs. - Concentrado; 01 pct Sal - pct 01 kg; 01 lt Salsicha - lt 300 grs. ; 01 Pct Papel Higiénico na cor branca c/ 4 rolos de 30 metros cada ; 02 Und Sabonete em barra de 90 gramas ; 02 Und Creme Dental 90 gramas.		R\$ 81,90	R\$ 98.280,00

Valor da Cesta: R\$ 81,90 (oitenta e um reais e noventa centavos)

Valor Total: R\$ 98.280,00 (noventa e oito mil e duzentos e oitenta reais)

ITENS QUE COMPÕE A CESTA E SEUS PREÇOS UNITARIOS E MARCA.

ITEM	QNT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VENDA UNIT.	TOTAL DE VENDA
1	1	PCT	01 pct Arroz agulhinha - tipo 2 - pct. 05 kg	BOM PRATO	R\$ 14,90	R\$ 14,90
2	1	PCT	01 pct Açúcar Cristal - pct 05 kg	MAISAÇUCAR	R\$ 10,93	R\$ 10,93
3	1	PCT	01 pcts. Biscoito doce maisena - embalagem 400 grs.(especificações em anexo)	RACINE	R\$ 2,47	R\$ 2,47
4	1	PCT	01 pcts Biscoito salgado cream craker - embalagem 400 grs.	RACINE	R\$ 2,47	R\$ 2,47
5	1	PCT	01 pct. Farinha de trigo especial - 1 kg	NUMERO 1	R\$ 2,75	R\$ 2,75
6	2	PCT	02 pct Feijão preto - tipo 1 - pct de 01 kg	ABENÇOADO	R\$ 5,80	R\$ 11,60
7	1	PCT	01 pct Fubá - pct 1 kg	PEREIRA	R\$ 2,20	R\$ 2,20
8	1	PCT	01 pct Leite em pó - pct. 400 grs	DANKY	R\$ 8,96	R\$ 8,96
9	2	PCT	02 pct Macarrão espaguete nº 8 - pct-1 kg	CADORE	R\$ 3,23	R\$ 6,46
10	1	UNID	01 V. Oleo de soja 900 ml	COCAMAR	R\$ 4,19	R\$ 4,19
11	1	PCT	01 pct Pó para café - 250 grs - alto vácuo	SUL DE MINAS	R\$ 3,51	R\$ 3,51
12	1	LTS	01 Lts. Extrato de tomate - lt 340 grs. - Concentrado	DEZ	R\$ 1,33	R\$ 1,33
13	1	PCT	1 pct Sal - pct 01 kg	GARÇA	R\$ 1,10	R\$ 1,10
14	1	LTS	01 lt Salsicha - lt 300 grs	FRISA	R\$ 2,13	R\$ 2,13

15	1	PCT	01 Pct. Papel Higiénico na cor branca c/ 4 rolos de 30 metros cada	BELISOFT	R\$ 1,90	R\$ 1,90	
16	2	UNID	02 Und Sabonete em barra de 90 gramas	LUX	R\$ 1,15	R\$ 2,30	
17	2	UND.	02 Und Creme Dental 90 gramas.	ORAL B	R\$ 1,35	R\$ 2,70	
TOTAL:							R\$ 81,90

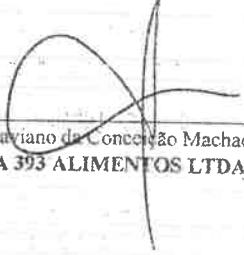
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme solicitação
DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA: Conforme solicitação
PRAZO DE DURAÇÃO: Conforme Solicitação
PAGAMENTO: 30 dias após protocolo da nota fiscal.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA LICITANTE:

Banco do Brasil
Nº do Banco: 001
Nº da Agência: 0812-5
Conta Corrente: 31.060-3

DECLARAÇÃO: Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Vassouras, 06 de março de 2020.


LucaS Saviano da Conceição Machado
ROTA 393 ALIMENTOS LTDA

Rota 393 Alimentos Ltda
CNPJ 31.808.966/0001-83
Rod. BR 393 Lúcio Meira 57735
Greco - Vassouras - RJ

RE: COTAÇÃO DE PREÇOS - URGENTE - CESTA BÁSICA

casamuniz <casamuniz@uol.com.br>

Ter, 07/04/2020 09:29

Para: Setor de Compras - Prefeitura Municipal de S. J. V. R. P <sjcompras@hotmail.com>

📎 1 anexos (311 KB)

Dispensa SJV Rio Preto.pdf;

Bom dia

Segue em anexo cotação conforme solicitada.
Aguardo resposta.

Att

Lucas Saviano

Tel: 024-974047042

ROTA 393 ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 31.808.966/0001-83 – IE: 11.276.954

ROD. BR 393 LUCIO MEIRA 57.735- GRECCO- VASSOURAS - RJ - CEP: 27700-000

TELEFONE: (24) 2471-3621 -E-mail: rota393@yahoo.com / casamuniz@uol.com.br

De: "Setor de Compras - Prefeitura Municipal de S. J. V. R. P" <sjcompras@hotmail.com>

Enviada: 2020/04/06 16:37:47

Para:

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS - URGENTE - CESTA BÁSICA

Prezados,

Solicito orçamento do item Cesta Básica, conforme anexo.
Aquisição será na modalidade dispensa de licitação.
Obrigado!

Gilberto Freitas / Gabriele Diniz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



TEL.: (24) 2224-7036

PROCESSO 2562/2020-SEFASCHA

Proposta: 098//2020 - Em 06/04/2020

NOME DA EMPRESA: MERCEARIA PORTO E FILHO LTDA

ITEM	MATERIAIS/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA MONTADA, CONTEUDO: 01 pct Arroz agulhinha - tipo 2 - pct. 05 kg; 01 pct Açúcar Cristal - pct 05 kg; 01 pcts. Biscoito doce maisena - embalagem 400 grs.(especificações em anexo); 01 pcts. Biscoito salgado cream craker - embalagem 400 grs.; 01 pct. Farinha de trigo especial - 1 kg; 02 pct Feijão preto - tipo 1 - pct de 01 kg; 01 pct Fubá - pct 1 kg; 01 pct Leite em pó - pct. 400 grs. ; 02 pct Macarrão espaguete n° 8 - pct 1 kg; 01 V. Oleo de soja 900 ml; 01 pct Pó para café - 250 grs - alto vácuo; 01 Lts. Extrato de tomate - lt 340 grs. - Concentrado; 01 pct Sal - pct 01 kg; 01 lt Salsicha - lt 300 grs. ; 01 Pct. Papel Higiênico na cor branca c/ 4 rolos de 30 metros cada ; 02 Und Sabonete em barra de 90 gramas ; 02 Und Creme Dental 90 gramas.	UND	1.200		90,08	108.096,00
					TOTAL	108.096,00

DADOS DA PROPOSTA		DADOS BANCARIOS	
FRETE: Obrigatoriamente CIF		OBRIGATÓRIO QUE A CONTA SEJA NO CNPJ DA EMPRESA	
CONDIÇÕES DE PAGTº: 30 dias após o protocolo da nota fiscal		BANCO: 341	
VALIDADE DE PREÇOS: 15 DIAS		AGÊNCIA: 6116	
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS		CONTA CORRENTE: 07289-0	
ENDEREÇO: JAGUARA		CARIMBO	
CNPJ: 29.556.776/0001-74			
DATA: 07/04/2020			
TEL: (24) 2224-1401			
ASS. INFORMANTE: JOSÉ DA SILVA PORTO			



Re: COTAÇÃO DE PREÇOS - URGENTE - CESTA BÁSICA

Mercearia Porto <merceariaporto@gmail.com>

Ter, 07/04/2020 09:12

Para: Setor de Compras - Prefeitura Municipal de S. J. V. R. P <sjcompras@hotmail.com>

📎 1 anexos (491 KB)

Prop-098-2020.xls;

Bom dia!

Segue Proposta em anexo.

Em seg., 6 de abr. de 2020 às 16:36, Setor de Compras - Prefeitura Municipal de S. J. V. R. P <sjcompras@hotmail.com> escreveu:

Prezados,

Solicito orçamento do item Cesta Básica, conforme anexo.

Aquisição será na modalidade dispensa de licitação.

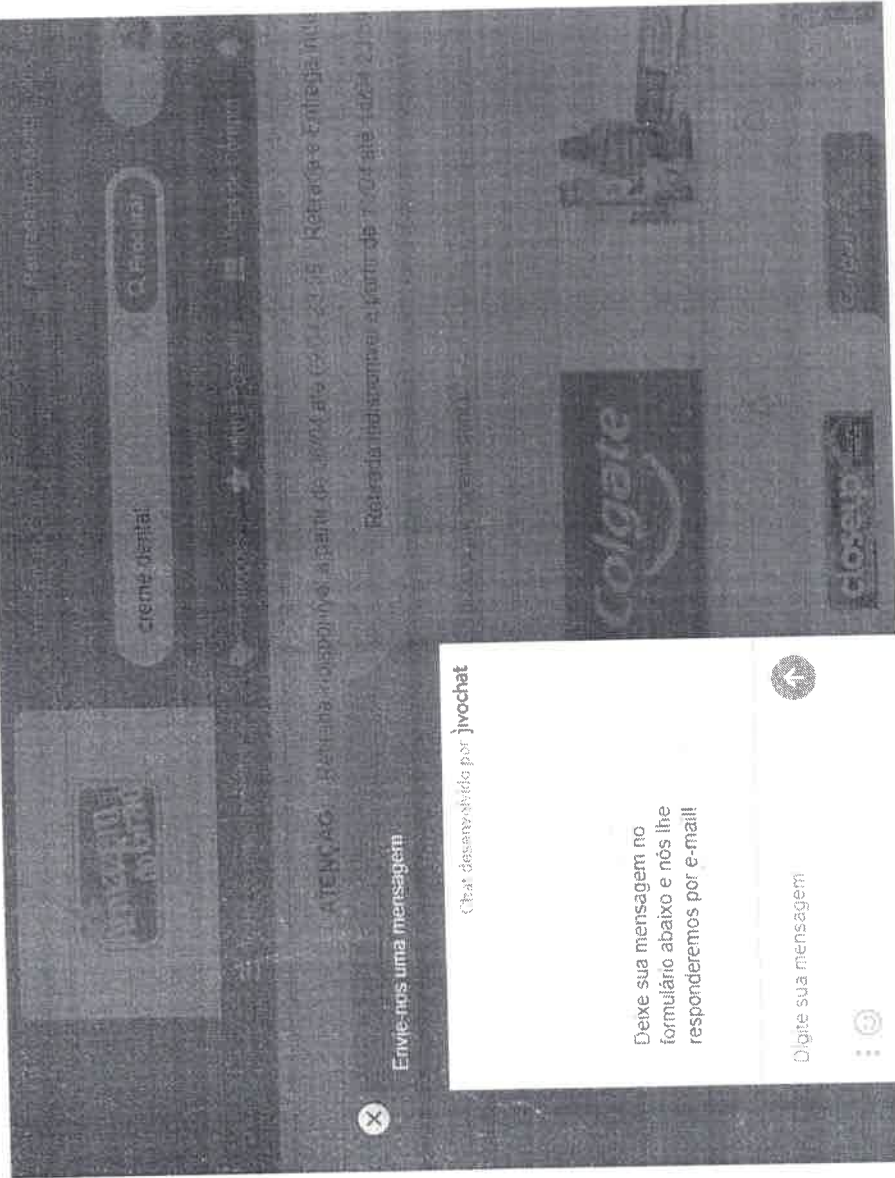
Obrigado!

Gilberto Freitas / Gabriele Diniz



Divisão de Compras
Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Rua Cel. Francisco Limongi, 125 - Centro - S. J. V. Rio Preto/RJ
CEP: 25.780-000 | CNPJ: 32.001.836/0001-05
Telefone e WhatsApp: (24) 2224-7036





Seu Carrinho

	1	RS 4,99
	1	RS 13,99
	2	RS 11,18
	2	RS 8,78
	1	RS 3,89
	1	RS 1,49
	2	RS 6,58
	1	RS 4,99

Carrom, fôrmas de pyro, etc. serão exibidos na próxima página

Subtotal **RS 124,33**

Ir para o pagamento

SÃO VICENTE DO VALE DO
 25

Envie-nos uma mensagem

Chat desenvolvido por Jivochat

Deixe sua mensagem no formulário abaixo e nós lhe responderemos por e-mail!

Digite sua mensagem

Digite aqui para pesquisar

Seu Carrinho

	1	R\$ 3,99
	1	R\$ 2,98
	2	R\$ 2,16
	1	R\$ 3,59
	2	R\$ 6,58
	1	R\$ 12,99
	5	R\$ 24,95
	2	R\$ 7,18

Subtotal **R\$ 124,33**

[Ir para o pagamento](#)

PROFESSOR DO VALE DO

Comparar creme dental - Super... x +

armazemdograo.com.br/petropolis-loja-mosela-mosela-rua-mosela/busca/creme%2520dental?cart=open

Seu Carrinho

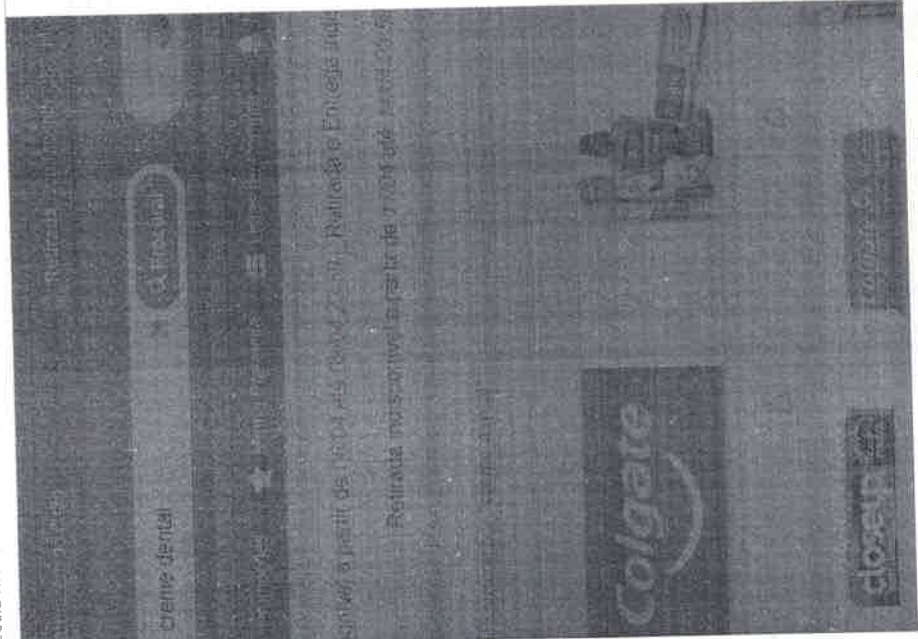
	1	R\$ 2,99
	2	R\$ 2,18
	1	R\$ 3,59
	2	R\$ 6,58
	1	R\$ 12,99
	5	R\$ 24,95
	2	R\$ 7,18
	1	R\$ 3,99

Cupom, formas de pgtto., etc. serão exibidos na próxima página

Subtotal **R\$ 124,33**

Ir para o pagamento

11:16 07/04/2020



Chat desenvolvido por jivochat

Envie-nos uma mensagem

Digite sua mensagem no formulário abaixo e nós lhe responderemos por e-mail

Digite sua mensagem

Digite aqui para pesquisar

<https://www.armazemdograo.com.br/>



COTAÇÃO DE PREÇOS - URGENTE - CESTA BÁSICA

Setor de Compras - Prefeitura Municipal de S. J. V. R. P <sjcompras@hotmail.com>

Seg, 06/04/2020 16:36

Cco: Merceria Porto e Filhos José e Paulo <merceariaporto@gmail.com>; Costa e Freitas - Luiz Henrique <costaefreitascomercio@hotmail.com>; SILVEIRA MP COMERCIO <silveirampcomercio@hotmail.com>; NEIPEREIRA87@HOTMAIL.COM <NEIPEREIRA87@HOTMAIL.COM>; RIANOLIVEIRA98@LIVE.COM <RIANOLIVEIRA98@LIVE.COM>; rota393@yahoo.com <rota393@yahoo.com>; mauricio alto <mauricioalto@yahoo.com>

📎 1 anexos (493 KB)

Prop-098-2020.xls;

Prezados,

Solicito orçamento do item Cesta Básica, conforme anexo.

Aquisição será na modalidade dispensa de licitação.

Obrigado!

Gilberto Freitas / Gabriele Diniz



Divisão de Compras
Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Rua Cel. Francisco Limongi, 125 - Centro - S. J. V. Rio Preto/RJ
CEP: 25.780-000 | CNPJ: 32.001.836/0001-05
Telefone e WhatsApp: (24) 2224-7036





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS

TEL.: (24) 2224-7036

PROCESSO 2562/2020-SEFASCHA

Mapa da Proposta: 098//2020

MAPA DE PREÇOS

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARISETE	ROTA 393	PORTO E FILHO	INTERNET	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA MONTADA, CONTEUDO: 01 pct Arroz agulhinha - tipo 2 - pct. 05 kg ; 01 pct Açúcar Cristal - pct 05 kg ; 01 pcts. Biscoito doce maisena - embalagem 400 grs.; 01 pcts. Biscoito salgado cream craker - embalagem 400 grs.; 01 pct. Farinha de trigo especial - 1 kg ; 02 pct Feijão preto - tipo 1 - pct de 01 kg ; 01 pct Fubá - pct 1 kg; 01 pct Leite em pó - pct. 400 grs. ; 02 pct Macarrão espaguete nº 8 - pct 1 kg; 01 V. Oleo de soja 900 ml ; 01 pct Pó para café - 250 grs - alto vácuo; 01 Lts. Extrato de tomate - lt 340 grs. - Concentrado; 01 pct Sal - pct 01 kg; 01 lt Salsicha - lt 300 grs. ; 01 Pct. Papel Higiênico na cor branca c/ 4 rolos de 30 metros cada ; 02 Und Sabonete em barra de 90 gramas ; 02 Und Creme Dental 90 gramas.	UND	1.200	R\$ 75,65	R\$ 81,90	R\$ 90,08	R\$ 124,33	90.780,00



PARECER

Processo n.º 2562/2020 - Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação - aquisição de cestas básicas a serem distribuídas as famílias afetadas pela pandemia do Novo Coronavírus - Covid 19

Da Solicitação:

Conforme Ofício SEFASCHA n.º 078/20, da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, trata-se de pedido para aquisição de cestas básicas a serem distribuídas as famílias afetadas pela pandemia do Novo Coronavírus - Covid 19, pelo que verificamos o seguinte:

A presente solicitação se faz de maneira emergencial, em compra estimada de 1.200 (um mil e duzentas) cestas básicas a serem distribuídas a famílias afetadas pelo Covid 19.

Visando tomar as ações necessárias para o enfrentamento emergencial de saúde pública, o Governo Municipal adotou diversas medidas por meio do Decreto Municipal n.º 3.089/2020, que dentre outras, em seu art. 6º prevê:

Art. 6º - *Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID 19, de que trata este Decreto, nos termos do que dispõe o artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Desta forma, verifica-se a possibilidade de atendimento ao requerido por dispensa de licitação, na forma do Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 que prevê:

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

IV - *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*





Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Controle Interno

Proc. 256/2020

Fl. nº 31


Sec. de Controle Interno

Da Análise:

Diante do exposto passamos a analisar os documentos que compõe o referido processo:

- a) Solicitação e justificativas que apontam possibilidade de dispensa de licitação, à fl. 02;
- b) Cotação de preço, às fls. 13 a 29;
- c) Reserva Orçamentária, **N/C** ✓
- d) Autorização de Fornecimento, **N/C** ✓
- e) Verificação de Regularidade Fiscal de Fornecedor, às fls. 11 e 12; ✓
- f) Parecer Jurídico, cotas de 06/04/2020.

Das Considerações:

Considerando a análise dos documentos e justificativas apresentadas.

Considerando que a solicitação é de compra estimada de 1.200 (um mil e duzentas) cestas básicas em caráter emergencial.

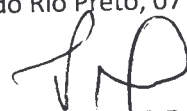
Esta SECI em nada se opõe ao solicitado, opinado para que a Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação faça as seguintes observações:

- a) Providencie cadastro das famílias a serem assistidas;
- b) Elabore critérios de avaliação e distribuição;
- c) Verifique as famílias que já se encontram assistidas em outros programas;
- d) Informe a dotação orçamentária;
- e) Outras que julgar necessárias.

É o parecer.

Ante o exposto, s.m.j, encaminho a Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação para ciência.

São José do Vale do Rio Preto, 07 de Abril de 2020.



VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Controle Interno

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FM DE ASSIST SOC SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Nota de Reserva Orçamentária

Nº da Reserva : 94/2020

C.N.P.J.: 14.102.885/0001-44

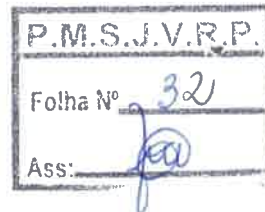
Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão:	30	- Fundos Municipais
Unidade:	30.05	- FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0110	- Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	1.030	- BENEFÍCIOS, PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.0001	- Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
Código reduzido:	000033	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio Processo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	09/04/2020	90.793,80	90.780,00	13,80

PROCESSO Nº 002562/2020





FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO 2562 12020
NÚMERO ANO

FOLHA Nº 33
RÚBRICA DO FUNCIONÁRIO

<p>do G.P. para ciência e deliberação. Em: 09/04/2020</p>	<p>que a titular da pasta amine o ofício constante no fl. 02. Anexo fls. 34 e 35, de uma publicação. Em 13/04/2020</p>
<p>GILBERTO COSTA FREITAS Auxiliar Administrativo Matrícula: 3221</p>	<p>Flaviana de Aguiar Ribeiro Diretora Municipal de Administração Secretaria Municipal de Administração Matrícula: 072</p>
<p>Este processo foi recebido pelo Gabinete do Prefeito em 09/04/2020</p>	<p>Ação Social Cidadania e Habitação Em 09/04/2020</p>
<p>AutORIZADO pelo Excmo. Sr. de acordo com cotas Secri/ P.O.M. retorne à Secretaria de Administração para as devidas providências. O.P. em 09/04/2020.</p>	<p>Fato o solicitado, utendi a D. de Administração. Em 14/04/2020</p> <p>Aparecida de Moreira Steves Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação Mat: 1351</p> <p>Flaviana de Aguiar Ribeiro Diretora Municipal de Administração Secretaria Municipal de Administração Matrícula: 072</p>
<p>Valéria Maria da Silva Chefe de Divisão de Controle de Prazos Matrícula: 245</p>	<p>A Div. de Compras já me expediu AF. Após a SEFASCTA com continuidade.</p>
<p>Recebido em 13/04/2020 Regis Silveira</p>	<p>Em 14/04/2020</p>
<p>Vai ao setor de compras. Em: 13/04/2020</p>	<p>Flaviana de Aguiar Ribeiro Diretora Municipal de Administração Secretaria Municipal de Administração Matrícula: 072</p>
<p>Regis Silveira da Silva Auxiliar Administrativo Matrícula: 3256</p>	<p>Este processo foi recebido pelo setor de Compras no dia 14/04/2020</p>
<p>Vai a SEFASCTA para:</p>	<p>Assistente</p>

Anexi fls 36 e 37.

Co F.M.A.S.

Em 14/04/2020

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEBIDO EM 14/04/20
Amorim

Anexi fls. 38 referente
ao empenho Co F.M.A.S.

Em 14/04/2020

Amorim
Fabiana Garcia Moreira
Chefe da Divisão dos
Fundos Municipais
CRCB/1152810-0 / Mat: 2797

Anexadas as folhas do nº 39
ao nº 43, referentes a Minuta de
Contrato. Vá a PGM para
análise. Em 14/04/2020.

Rafael de Mello Fêo
Auxiliar Administrativo
Matricula: 3182

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Recebido em 14/04/2020

PEDRO HENRIQUE PAIVA CASTRO
Estagiário de Direito
Mat: 10.412

Visto minuta de contra
to de fls. 39/43, não sendo
observados óbices legais que
impedam o promulgamen
to do feito, razão pela qual
fica aprovado, sua atenção
ao disposto no parágrafo ún
ico do art. 38, da Lei nº 8.666/93.
At. Adm. Para as providênc
ias cabíveis. Em 14/04/2020

ALEXANDRE QUINTANA
Procurador Geral do Município
OAB/RJ - 98.018

14/04/2020
Secretaria Municipal de Administração
Matricula: 672

Anexadas as folhas do nº 44 ao
nº 54, sendo as folhas do nº 44
ao nº 51, do Contrato nº 114/20,
Extrao folhe nº 52 e publicação
no D.O. folhas nº 53 e 54.

Encaminho ao F.M.A.S para
providências. Em 22/04/2020.

Rafael de Mello Fêo
Auxiliar Administrativo
Matricula: 3182

Este processo foi recebido pela secretaria de família
Ação Social Cidadania e Habitação

Em 14/04/2020
Edgiz

Por requisição, a Sec. de Adm
Em: 05/06/2020

Edgiz de Lima Dintz
Chefe da Divisão de
Habitação e Programas
Matricula: 2524

JUNTEI A FOLHA Nº

EM: _____

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 2562/2020

34
(C)

Ref. Aquisição estimada de 1200 (um mil e duzentas) cestas básicas a serem distribuídas a famílias afetadas pela pandemia da Covid-19, no valor de R\$ 90.780,00 (noventa mil, setecentos e oitenta reais), junto a empresa **MARISETE ISRAEL PEREIRA ME.**

A Senhora Secretária de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, no feito protocolado sob o n.º 2562/2020, solicitou através do Ofício SEFASCHA nº 078/2020, datado de 02 de Abril de 2020, a compra estimada de 1200 (um mil e duzentas) cestas básicas, em caráter emergencial para serem distribuídas a famílias afetadas pela pandemia da Covid-19. A referida dispensa será com a empresa **MARISETE ISRAEL PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ nº 02.239.391/0001-27, sediada à Rua Francisco Lourenço Alves, 207, Centro, Carmo - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica a cota de 06/04/2020 e Secretaria de Controle Interno a cota de 07/04/2020 do mesmo processo administrativo.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **MARISETE ISRAEL PEREIRA ME**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 13 de abril de 2020.


GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

35
①

quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos). No que se refere ao objeto do processo nº 04415/2019, referente a construção de 10 (dez) Casas Populares, localizada no Condomínio da Rua Valdemar de Souza, Bairro Pedras Brancas, neste Município, com fornecimento de material e mão-de-obra em atendimento a Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação.
Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 13 de abril de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 2562/2020

Ref. Aquisição estimada de 1200 (um mil e duzentas) cestas básicas a serem distribuídas a famílias afetadas pela pandemia da Covid-19, no valor de R\$ 90.780,00 (noventa mil, setecentos e oitenta reais), junto a empresa **MARISETE ISRAEL PEREIRA ME.**

A Senhora Secretária de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, no feito protocolado sob o n.º 2562/2020, solicitou através do Ofício SEFASCHA nº 078/2020, datado de 02 de Abril de 2020, a compra estimada de 1200 (um mil e duzentas) cestas básicas, em caráter emergencial para serem distribuídas a famílias afetadas pela pandemia da Covid-19. A referida dispensa será com a empresa **MARISETE ISRAEL PEREIRA ME.**, inscrita no CNPJ nº 02.239.391/0001-27, sediada à Rua Francisco Lourenço Alves, 207, Centro, Carmo - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica a cota de 06/04/2020 e Secretaria de Controle Interno a cota de 07/04/2020 do mesmo processo administrativo.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **MARISETE ISRAEL PEREIRA ME.**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 13 de abril de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FM DE ASSIST SOC SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

CNPJ: 14.102.885/0001-44
Rua Cel Francisco Limongi, 125, 3º andar
C.E.P.: 25780-000 - São José do Vale do Rio Preto - RJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 836/2020

Processo Administrativo:
(*) Processo Nr.: 2562/2020
Data do Processo: 14/04/2020
Data da Homologação: 14/04/2020
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 14/04/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 145/2020 - DL

(*) Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Folha: 1/2

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Fornecedor: **MARISETE ISRAEL PEREIRA**
Endereço: R FRANCISCO LOURENCO ALVES, 207, *****
Cidade: Carmo - RJ - CEP: 28640-000
CNPJ: 02.239.391/0001-27 Inscrição Estadual:

Código: 5595 Telefone: 2225371764
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 30 - Fundos Municipais
Unidade: 05 - FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Custo: 3 - SEFASCHA
Fonte de Recurso:
Dotações Utilizadas:

Condições de Pagto:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL
Objeto da Compra: Solicita empenho por estimativa para aquisição de cestas básicas a serem distribuídas a famílias afetadas pela pandemia da Covid-19 - SEFASCHA.

Observações: Processo 2562/20



São José do Vale do Rio Preto, 14 de Abril de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FM DE ASSIST SOC SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 836/2020

CNPJ: 14.102.885/0001-44
 Rua Cel Francisco Limongi, 125, 3º andar
 C.E.P.: 25780-000 - São José do Vale do Rio Preto - RJ

Processo Administrativo:
 (*) Processo Nr.: 2562/2020
 Data do Processo: 14/04/2020
 Data da Homologação: 14/04/2020
 Sequência da Adjudicação: 1
 Data da Adjudicação: 14/04/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 145/2020 - DL

(* Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO)

Folha: 2/2

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.200,00	UN	CESTA BÁSICA MONTADA, CONTENDO: 01 pct Arroz agulhinha - tipo 2 - pct. 05 kg (especificações em anexo); 01 pct Açúcar Cristal - pct 05 kg (especificações em anexo); 01 pcts. Biscoito doce maisena - embalagem 400 grs.(especificações em anexo); 01 pcts. Biscoito salgado cream craker - embalagem 400 grs.(especificações em anexo); 01 pct. Farinha de trigo especial - 1 kg (especificações em anexo); 02 pct Feijão preto - tipo 1 - pct de 01 kg (especificações em anexo); 01 pct Fubá - pct 1 kg (especificações em anexo); 01 pct Leite em pó - pct. 400 grs. (especificações em anexo); 02 pct Macarrão espaguete nº 8 - pct 1 kg (especificações em anexo); 01 V. Óleo de soja 900 ml (especificações em anexo); 01 pct Pó para café - 250 grs - alto vácuo (especificações em anexo); 01 Lts. Extrato de tomate - lt 340 grs. - Concentrado (especificações em anexo); 01 pct Sal - pct 01 kg (especificações em anexo); 01 lt Salsicha - lt 300 grs. (especificações em anexo); 01 Pct. Papel Higiénico na cor branca c/ 4 rolos de 30 metros cada (especificações em anexo); 02 Und Sabonete em barra de 90 gramas (especificações em anexo); 02 Und Creme Dental 90 gramas (especificações em anexo). (01-07-0282)		75,65	90.780,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	90.780,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	90.780,00



São José do Vale do Rio Preto, 14 de Abril de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FM DE ASSIST SOC SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Nota de Empenho

Data: 14/04/2020
 Nº do empenho: 60/20
 Ordinário
 Processo: 002562/2020

C.N.P.J.: 14.102.885/0001-44
 Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais
 Unidade: 30.05 - FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Funcional: 08.244.0110 - APOIO GOVERNAMENTAL
 Projeto/Atividade: 1.030 - BENEFÍCIOS, PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS
 Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0001 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000033

Dotação Inicial:	62.000,00	Empenhos anteriores:	16.047,00
Suplementações:	45.000,00	Valor do empenho:	90.780,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	107.000,00	Total (B):	106.827,00
		Saldo (A - B):	173,00

Credor: **5595 MARISETE ISRAEL PEREIRA** UF: RJ
 Endereço: R FRANCISCO LOURENCO ALVES, 207, ***** Cidade: Carmo
 C.N.P.J.: 02.239.391/0001-27 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone: 2225371764
 Conta Corrente: Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA MONTADA, CONTENDO: 01 pct Arroz agulhinha - tipo 2 - pct. 05 kg (especificações em anexo); 01 pct Açúcar Cristal - pct 05 kg (especificações em anexo); 01 pcts. Biscoito doce maisena - embalagem 400 grs.(especificações em anexo); 01 pcts. Biscoito salgado cream craker - embalagem 400 grs.(especificações em anexo); 01 pct. Farinha de trigo especial - 1 kg (especificações em anexo); 02 pct Feijão preto - tipo 1 - pct de 01 kg (especificações em anexo); 01 pct Fubá - pct 1 kg (especificações em anexo); 01 pct Leite em pó - pct. 400 grs. (especificações em anexo); 02 pct Macarrão espaguete nº 8 - pct 1 kg (especificações em anexo); 01 V. Oleo de soja 900 ml (especificações em anexo); 01 pct Pó para café - 250 grs - alto vácuo (especificações em anexo); 01 Lts. Extrato de tomate - lt 340 grs. - Concentrado (especificações em anexo); 01 pct Sal - pct 01 kg (especificações em anexo); 01 lt Salsicha - lt 300 grs. (especificações em anexo); 01 Pct. Papel Higiênico na cor branca c/ 4 rolos de 30 metros cada (especificações em anexo); 02 Und Sabonete em barra de 90 gramas (especificações em anexo); 02 Und Creme Dental 90 gramas (especificações em anexo). - (Cód. 01-07-0282)	UN	1.200,000	75,6500	90.780,00
				Total empenhado:	90.780,00

Fonte de recursos: 0001 - RECURSOS PRÓPRIOS

Fica empenhada a importância de R\$ 90.780,00 (noventa mil setecentos e oitenta reais)

Fundamento legal:
 Modal. licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Justificativa Lic.: 04 - Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93
 Obra:
 Contrato:

Processo Lic.: 2562/2020/20

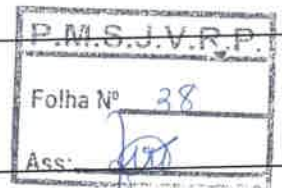
Data: 14/04/2020

Aparecida de Fátima Moreira Esteves

Aparecida de Fátima Moreira Esteves
 Presidente do Fundo Mun.de Assist Social

Fabiana Garcia Moreira

Fabiana Garcia Moreira
 Contabilista





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.P.
Proc. N° 2562/20
Folha N° 39
Ass. Funcionário

CONTRATO N° xxx/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ, E DO OUTRO COMO CONTRATADA A EMPRESA MARISETE ISRAEL PEREIRA ME, NA FORMA ABAIXO:

Aos xxxxx dias do mês xxxxxx do ano de dois mil e vinte, em repartição competente, atendendo ao despacho exarado no Processo Administrativo n° 2562/2020, compareceram, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, Ente de direito público interno, com sede à Rua Cel. Francisco Limongi, 353, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.001.836/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador da CRC/RJ n.º 077162/O-8, e do CPF n.º 920.134.577-15, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, n° 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – RJ, CEP: 25.780-000, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, por sua representante legal, Sr.ª xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, empresária, portador a da cédula de Identidade n° xxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx, inscrita no C.P.F. sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, para celebração do presente Contrato, dentro das seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato, a aquisição de cestas básicas, para a Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, realizado através da dispensa licitatória através do Processo n° xxxx/2020 ao Município de São José do Vale do Rio Preto, conforme especificações, quantitativos, marcas e valores especificados abaixo, a serem utilizados no Refeitório Municipal.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA MONTADA, CONTENDO: 01 pct Arroz agulhinha – tipo 2 – pct. 05 kg (especificações em anexo); 01 pct. Açúcar Cristal – pct 05 kg (especificações em anexo); 01 pct. Biscoito doce maisena – embalagem 400 grs. (especificações em anexo); 01 pct. Biscoito salgado cream craker – embalagem 400 grs. (Especificações em anexo); 01 pct. Farinha de trigo especial – 1 kg (especificações em anexo); 02 pct Feijão preto - tipo 1 – pct de 01 kg (especificações em anexo); 01 pct Fubá – pct 1 kg (especificações em anexo); 01 pct Leite em pó – pct. 400 grs. (especificações em anexo); 02 pct Macarrão espaguete n° 8 – pct 1 kg (especificações em anexo) 01 V. Oleo de soja 900 ml (especificações em anexo); 01 pct Pó para café – 250 grs – alto vácuo (especificações em anexo); 01 lts. Extrato de tomate – lt 340 grs. – concentrado (especificações em anexo); 01 pct sal – 01 kg (especificações em anexo); 01 lt Salsicha – lt 300 grs. (especificações em	UN	1.200	75,65	90.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREF. P.M.S.J.V.R.P.
Proc No 2562 10
Folha No 40
Ass. Funcionário

anexo); 01 pct. Papel higiênico na cor branca c/ 4 rolos de 320 metros cada (especificações em anexo); 02 und. Sabonete em barra de 90 gramas (especificações em anexo); 02 und creme dental 90 gramas (especificações em anexo). (Cód. 01-07-0282)				
TOTAL DO FORNECEDOR	RS xx.xxxxxx			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o enfrentamento da emergência pública provocado pela (COVID-19), iniciando-se em xxx de abril de 2020 e findando-se em xxx de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

O fornecimento dos produtos deste contrato será solicitado pela Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, para abastecimento, de acordo com a cláusula 4.3 deste contrato e deverão obedecer aos prazos e condições elencados, conforme edital e anexos bem como o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com a cláusula 4.3.

4.2. O transporte dos gêneros perecíveis, pelo fornecedor, deverá ser realizado em veículo coberto, com boas condições de higiene e espaço físico adequado para que os alimentos não sejam danificados;

4.3 As entregas serão realizadas conforme informação abaixo:

SECRETARIA	LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIO DE ENTREGA	ENDEREÇO
SEC. de AÇÃO SOCIAL - Fundo Municipal de assistência Social	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Vale	09hs 30min às 16hs30min em dias úteis	Estrada Silveira da Motta, 25693, Centro – São José do Vale do Rio Preto - RJ – CEP: 25780000
	Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS Vale		Rua Paulo Franco Werneck, 530, Centro – São José do Vale do Rio Preto - RJ – CEP: 25780000

4.4 As entregas deverão ocorrer com as necessidades informadas na cláusula 4.5 deste contrato, na qual a Secretaria encaminhará os pedidos via e-mail;

4.5 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do pedido, independentemente da quantidade solicitada.

4.6 No caso de perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.7 O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

4.8 O frete, carga e descarga será por conta do fornecedor até os locais indicados pelas Secretarias na cláusula 4.3 deste contrato.

Handwritten text in the top left corner, possibly a date or page number, including the number "10".



4.9 O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor, considerando a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA PAGAMENTO:

5.1- O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento;

5.2- Para processar-se o pagamento, o CONTRATADO deverá dar entrada no Protocolo Geral, do Município munido da documentação necessária, inclusive da Nota de Empenho;

5.2.1- Para atestar o recebimento definitivo dos materiais entregues, a Secretaria solicitante terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento do objeto;

5.2.2- A Secretaria não poderá receber os materiais diferentes daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato, incluindo a marca e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

6.1 Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ xxx.xxxxxxxxxxx, sendo os valores unitários os descritos na cláusula 1.2.;

6.2 Neste valor deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material/serviço, incluído frete até os locais de entrega;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:

7.1. A avaliação da qualidade do material entregue será realizada pela Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação através dos fiscais do presente contrato, por ocasião do fornecimento do material.

7.1.2 A fiscalização da contratação será exercida pelo, através dos Fiscais deste contrato, conforme informados abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

7.2. A avaliação da qualidade do material não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade do material entregue fora dos limites estabelecidos em lei, ou das especificações técnicas diferentes dos produtos ofertados.

7.3. A ausência de qualidade dos materiais ensejará em suspensão do pagamento, podendo haver rescisão contratual, conforme análise dos fiscais de contrato informados na cláusula 7.1.2.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO:

8.1 DO CONTRATANTE:

8.1.1 Fiscalizar a execução do contrato através das Secretarias solicitantes e fiscais de cada Secretaria.

8.1.2 Realizar os pagamentos nas datas previstas do presente contrato, após a fiscalização dos materiais entregues e atestar a conclusão das mesmas.

8.1.3 Exigir da contratada apresentação das Notas Fiscais correspondentes às entregas dos materiais para pagamento aceitas pela fiscalização da contratante.

8.1.4 Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



P.M.S.J.V.R.P.
KETO
Proc Nº 2562/20
Folha Nº 42
<i>[Assinatura]</i>
Ass. Funcionário

8.2 DA CONTRATADA:

- 8.2.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações da proposta vencedora apresentada na licitação;
- 8.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Reserva da Dotação Orçamentária de nº xxxxxxxxxxxxxxxx – BENEFÍCIOS, PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS - Elemento xxxxxxxxxxxxxxxx – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.5. A rescisão contratual poderá se dar por ato unilateral, de iniciativa do Município, caso este não tenha mais interesse em adquirir o quantitativo total dos itens previstos na cláusula 1.2., não ensejando quaisquer direitos ou indenizações de quaisquer natureza ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Pelo término do prazo contratual;

11.2- Pelo término do saldo das cestas;

11.3- Imediatamente com o término do estado enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do cononavírus responsável pelo surto de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

12.1.1 Pela recusa em assinar o presente contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.P.
Proc No 2862/120
Folha No 43
Ass. Funcionário

- 12.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- 12.1.3 Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- 12.1.4 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- 12.1.5 Pelo cancelamento do presente contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
- 12.1.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
- 12.1.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- 12.3 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
- 12.3.1 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 13.1 Fica eleito o foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.
- 13.2 E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, Em xxxxx de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Contratante
Gilberto Martins Esteves
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no Diário Oficial do Município
Edição nº _____ Folhas nº _____
Em _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.P.
Proc Nº 2562/20
Folha Nº 44
Ass. Funcionário

CONTRATO Nº 114/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - RJ, E DO OUTRO COMO CONTRATADA A EMPRESA MARISETE ISRAEL PEREIRA ME, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezesseis dias do mês abril do ano de dois mil e vinte, em repartição competente, atendendo ao despacho exarado no Processo Administrativo nº 2562/2020, compareceram, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, Ente de direito público interno, com sede à Rua Cel. Francisco Limongi, 353, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.001.836/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador da CRC RJ nº 077162/O-8, e do CPF nº 920.134.577-15, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, nº 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto - RJ, CEP: 25.780-000, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **MARISETE ISRAEL PEREIRA ME**, portadora do CNPJ 02.239.391/0001-27, com sede na Rua Francisco Lourenço Alves, nº 207, Centro, Carmo - RJ, por sua representante legal, Sr.^a **Marisete Israel Pereira**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 24.448.697-9, expedida pelo SSP/MG, inscrita no C.P.F. sob o nº 072.171.337-85, residente e domiciliada a Rua Alaide Ferreira Braga Monteiro, nº 433, bairro Bom Pastor, Carmo - RJ, para celebração do presente Contrato, dentro das seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato, a aquisição de cestas básicas, para a Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, realizado através da dispensa licitatória através do Processo nº 2562/2020 ao Município de São José do Vale do Rio Preto, conforme especificações, quantitativos, marcas e valores especificados abaixo, a serem utilizados no Refeitório Municipal.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CESTA BASICA MONTADA, CONTENDO: 01 pet Arroz agulhinha - tipo 2 - pet. 05 kg (especificações em anexo); 01 pet. Açúcar Cristal - pet 05 kg (especificações em anexo); 01 pets. Biscoito doce maisena - embalagem 400 grs. (especificações em anexo); 01 pets. Biscoito salgado tipo craker - embalagem 400 grs. (Especificações em anexo); 01 pet. Farinha de trigo especial - 1 kg (especificações em anexo); 02 pet Feijão preto - tipo 1 - pet de 01 kg (especificações em anexo); 01 pet Fubá - pet 1 kg (especificações em anexo); 01 pet Leite em pó - pet. 400 grs. (especificações em anexo); 02 pet Macarrão espaguete nº 8 - pet 1 kg (especificações em anexo) 01 V. Oleo de soja 900 ml (especificações em anexo); 01 pet Pó para café - 250 grs - alto vacuo (especificações em anexo); 01 lit. Extrato de tomate - It 340 grs. - concentrado	UN	1.200	75,65	90.780,00

02.239.391/0001-27
MARISETE ISRAEL PEREIRA - ME
Rua Francisco Lourenço Alves, 207
Centro - CEP: 28.840-000
Carmo-RJ

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.P.
Proc Nº 2562/20
Folha Nº 45
Ass. Funcionário

(especificações em anexo): 01 pct sal – 01 kg (especificações em anexo): 01 lt Salsicha – 1l 300 grs. (especificações em anexo): 01 pct. Papel higiênico na cor branca e 4 rolos de 320 metros cada (especificações em anexo); 02 und. Sabonete em barra de 90 gramas (especificações em anexo); 02 und creme dental 90 gramas (especificações em anexo). (Cód. 01-07-0282)				
TOTAL DO FORNECEDOR			RS 90.780,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o enfrentamento da emergência pública provocado pela (COVID-19), iniciando-se em 16 de abril de 2020 e findando-se em 15 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

O fornecimento dos produtos deste contrato será solicitado pela Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, para abastecimento, de acordo com a cláusula 4.3 deste contrato e deverão obedecer aos prazos e condições elencados, conforme edital e anexos bem como o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com a cláusula 4.3.

4.2. O transporte dos gêneros perecíveis, pelo fornecedor, deverá ser realizado em veículo coberto, com boas condições de higiene e espaço físico adequado para que os alimentos não sejam danificados;

4.3. As entregas serão realizadas conforme informação abaixo:

SECRETARIA	LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIO DE ENTREGA	ENDEREÇO
SEC. de AÇÃO SOCIAL - Fundo Municipal de assistência Social	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Vale	09hs 30min às 16hs30min em dias úteis	Estrada Silveira da Motta, 25693, Centro – São José do Vale do Rio Preto - RJ – CEP: 25780000
	Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS Vale		Rua Paulo Franco Werneck, 530, Centro – São José do Vale do Rio Preto - RJ – CEP: 25780000

4.4 As entregas deverão ocorrer com as necessidades informadas na cláusula 4.5 deste contrato, na qual a Secretaria encaminhará os pedidos via e-mail;

4.5 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do pedido, independentemente da quantidade solicitada.

4.6 No caso de perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior do prazo total recomendado pelo fabricante.

02.239.391/0001-27
MARISETE ISRAEL PEREIRA - ME
Rua Francisco Lourenço Alves, 207
Centro - CEP: 28.640-000
Carmo-RJ

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.P.
Proc. Nº 2562/20
Folha Nº 46
Ass. Funcionário

- 4.7 O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.
- 4.8 O frete, carga e descarga será por conta do fornecedor até os locais indicados pelas Secretarias na cláusula 4.3 deste contrato.
- 4.9 O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA PAGAMENTO:

- 5.1- O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento;
- 5.2- Para processar-se o pagamento, o CONTRATADO deverá dar entrada no Protocolo Geral, do Município munido da documentação necessária, inclusive da Nota de Empenho;
- 5.2.1- Para atestar o recebimento definitivo dos materiais entregues, a Secretaria solicitante terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento do objeto;
- 5.2.2- A Secretaria não poderá receber os materiais diferentes daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato, incluindo a marca e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 6.1 Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 90.780,00 (noventa mil e setecentos e oitenta reais), sendo os valores unitários os descritos na cláusula 1.2.;
- 6.2 Neste valor deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material/serviço, incluído frete até os locais de entrega;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:

- 7.1. A avaliação da qualidade do material entregue será realizada pela Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação através dos fiscais do presente contrato, por ocasião do fornecimento do material.
- 7.1.2 A fiscalização da contratação será exercida pelo, através dos Fiscais deste contrato, conforme informados abaixo: Erileia Maria da Costa, matrícula 3110.
- 7.2. A avaliação da qualidade do material não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade do material entregue fora dos limites estabelecidos em lei, ou das especificações técnicas diferentes dos produtos ofertados.
- 7.3. A ausência de qualidade dos materiais ensejará em suspensão do pagamento, podendo haver rescisão contratual, conforme análise dos fiscais de contrato informados na cláusula 7.1.2.

02.239.391/0001-27
MARISETE ISRAEL PEREIRA - ME
Rua Francisco Lourenço Alves, 207
Centro - CEP: 28.640-000
Carmo-RJ

Handwritten signature
6 3



P.M.S. J.V.R.P.
Proc. N° 2562/20
Folha N° 47
Ass. Funcionário

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO:

8.1 DO CONTRATANTE:

- 8.1.1 Fiscalizar a execução do contrato através das Secretarias solicitantes e fiscais de cada Secretaria.
- 8.1.2 Realizar os pagamentos nas datas previstas do presente contrato, após a fiscalização dos materiais entregues e atestar a conclusão das mesmas.
- 8.1.3 Exigir da contratada apresentação das Notas Fiscais correspondentes às entregas dos materiais para pagamento aceitas pela fiscalização da contratante.
- 8.1.4 Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2 DA CONTRATADA:

- 8.2.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações da proposta vencedora apresentada na licitação;
- 8.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Reserva da Dotação Orçamentária de nº 94/2020 – BENEFÍCIOS, PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS - Elemento 3.3.90.32.00.00.00.00.0001 – Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 10.1. A rescisão contratual poderá ser:
 - 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
 - 10.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;
- 10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

02.239.391/0001-27
MARISETE ISRAEL PEREIRA - ME
Rua Francisco Lourenço Alves, 207
Centro - CEP: 28.640-000
Carmo-RJ

Jomb *6* 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. Nº 286216
Folha Nº 48
Ass. Func. Público

10.5. A rescisão contratual poderá se dar por ato unilateral, de iniciativa do Município, caso este não tenha mais interesse em adquirir o quantitativo total dos itens previstos na cláusula 1.2., não ensejando quaisquer direitos ou indenizações de quaisquer natureza ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Pelo término do prazo contratual;

11.2. Pelo término do saldo das cestas;

11.3. Imediatamente com o término do estado enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do cononavirus responsável pelo surto de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

12.1.1 Pela recusa em assinar o presente contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;

12.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

12.1.3 Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

12.1.4 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

12.1.5 Pelo cancelamento do presente contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;

12.1.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

12.1.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

12.3 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

12.3.1 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

02.239.391/0001-27
MARISETE ISRAEL PEREIRA - ME
Rua Francisco Lourenço Alves, 207
Centro - CEP: 28.640-000
Carmo-RJ

fonto 6 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S. J.V.R.
Proc. nº 2582/20
Folha nº 49
Ass. Func. 07/416

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

13.2 E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, Em 16 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Contratante
Gilberto Martins Esteves
Prefeito

MARISETE ISRAEL PEREIRA ME

Contratada
Marisete Israel Pereira
Representante Legal
CPF nº 072.171.337-85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no Diário Oficial do Município
Edição nº 1861 Folhas nº 02203
Em 16 de Abril de 2020

02.239.391/0001-27
MARISETE ISRAEL PEREIRA - ME
Rua Francisco Lourenço Alves, 207
Centro - CEP: 28.640-000
Carmo-RJ

Procuração bastante que faz.

MARISETE ISRAEL PEREIRA ME., na forma abaixo:

Proc. nº 2562/20
Folha nº 50
3182
A. S. F. U. P. E. 07/2019

- SAIBAM - quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos 19 (dezenove) de Novembro de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade e comarca de Carmo, Estado de Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, perante ao Tabelião, compareceu como Outorgante, MARISETE ISRAEL PEREIRA ME., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Francisco Lourenço Alves, nº 207, Centro, Carmo - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.239.391/0001-27, neste ato, representada por sua proprietária, MARISETE ISRAEL PEREIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da identidade RG nº 24.448.697-9, expedida por SSP/MG, e o CPF/MF nº 072.171.337-85, capaz, nascida em 12/09/1964, filha de Benta de Souza Israel e Domingos Israel, residente na Rua Alaíde Ferreira Braga de Monteiro, nº 433, Bom Pastor, CEP: 28.640-00, Carmo/RJ, pessoa identificada e reconhecida como a própria por mim Tabelião, em virtude dos documentos que foram apresentados, do que dou fé. E pela Outorgante, através de seu representante legal, me foi dito que por este público instrumento de procuração, nomeia e constitui procurador, FERNANDA SOARES DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 18361707, expedida pela SSP/MG, e o CPF nº 115.576.446-32, capaz, nascida em 06/04/1993, filha de Conceição Aparecida Soares dos Santos e Milton José dos Santos, residente na Rua Sebastião Alves, nº 56, São Sebastião, CEP: 36.660-000 Além Paraíba/ MG, a quem concede poderes para pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias; promover cobranças amigáveis e judiciais; Podendo ainda representá-la perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias ou Paraestatais, assim como perante as empresas concessionárias de serviços de água, energia elétrica, esgoto, gás e telefone; comparecer em reuniões e assembleias, representá-la, igualmente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, constituindo advogado para o foro em geral, outorgando-lhe os poderes contidos nas cláusulas *Ad judicium et extra* e *Ad negocia*, propor e variar de ações, defender os interesses da Outorgante, podendo acompanhar o andamento de processos, tomar ciência de despachos, promover e requerer recadastramento da Outorgante, requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de crédito, contratar locações de imóveis, negociando e aceitando cláusulas e condições, assinando os respectivos contratos; podendo também participar de *certames licitatórios* perante empresas públicas e privadas, repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias ou Paraestatais, Instituições e Agremiações, em todo o território nacional ou mais onde se fizer representar, podendo para tanto, apresentar documentos, prestar declarações e esclarecimentos, cumprir exigências, usando de todos os recursos legais para acompanhar os "pregões", interpor ou desistir de recursos dentro do prazo legal, apresentar lances verbais, negociar ou renegociar valores e preços, estabelecer ou aceitar cláusulas e condições, firmar acordos e termos de compromissos, e ainda, requerer, recorrer, desempenhar, acordar, discordar, confessar, transigir, receber, assinar recibo e dar quitação, prestar declarações e esclarecimentos, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes; representá-la ainda junto à Junta de Conciliação e Julgamento do Ministério do Trabalho, a fim de resolver todos e quaisquer assuntos, assinar o que for necessário; praticar, requerer, justificar, aditar, promover, alegar e assinar; e enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. Com a devida prestação de contas. O presente instrumento terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir desta data se não for alterado ou revogado. - ASSIM o disse e me pediu que lhe lavrasse em minhas Notas o presente instrumento, que lhes fiz e li em voz alta, dei a ler, que aceitou, outorgou e assina, seu proprietário. - Dispensadas



as testemunhas, de acordo com a Lei Federal nº 6952 de 06.11.81, publicada no
DOU de 10.11.81. Assino e encerro.

Proc. nº 2562/20
Folha nº 51
A.M. Func. 09/10

CARTÓRIO OFÍCIO
UNICO DE CARMO

p/ Outorgante MARISETE ISRAEL PEREIRA-ME assina,

Marisete Israel Pereira

MARISETE ISRAEL PEREIRA - Proprietária

CERTIFICADO DO OFÍCIO UNICO DO CARMO
RUA MANOEL GOUART No. 26
Reconheço as firmas por Semelhança de:
MARISETE ISRAEL PEREIRA *****
Emois: R\$ 5,61. Reb: R\$ 1,12. Fundper: R\$ 0,28. Funper: R\$ 0,28
Funarper: R\$ 0,22. Pmcm: R\$ 0,11. Iss: R\$ 0,28. Total R\$ 7,90.
CARMO/RJ: 21/11/2019
ALICE PINHEIRO GOMES Em test. da verdade Conf. *Alice*
ED 30.65460 XFF Consulte <https://www.tj.rj.jus.br/sitepublico>

091019-20061925
CARTÓRIO OFÍCIO UNICO DE CARMO
Alice Pinheiro Gomes
de Castro
Tabelião e Registrador

Alice
Alice Pinheiro Gomes
SUBSTITUTA
Matricula 94/20788

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - CORPOREAL DO RJ
Rua Manoel Goulart, nº 26 - Centro - Carmo - RJ
CNPJ nº 15.111.000/0001-00
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 11º e 12º da Lei Federal 8.933/86 e Art. 6º do Par. 1º da Lei Estadual 4.726/05, substituído e alterado em seu conteúdo e estrutura da Lei nº 4.422/06, autorizada pelo Superior Tribunal de Justiça.
Cod. Autenticação: 11245281190941520701-2. Data: 26/11/2019 09:46:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ALI-59685-KSOL- Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Validar Assinatura em: <https://rebojodigital.tjpb.jus.br>




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 2562/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **MARISETE ISRAEL PEREIRA ME**; **OBJETO:** Aquisição emergencial de cestas básicas, a serem utilizados pela Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, ou enquanto durar o enfrentamento da emergência pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 16 de abril de 2020 e findando-se em 15 de outubro de 2020; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 90.780,00 (noventa mil e setecentos e oitenta reais). Reserva da Dotação Orçamentária nº 094/2020 – Benefícios, Projetos e Programas Sociais - Elemento: nº 3.3.90.32.00.00.00.00.0001 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita; **DATA DE ASSINATURA:** 16 de abril de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 20 de abril de 2020.


Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe do Setor de Contratos

Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 353, Centro, ou através dos telefones (24) 2126-1556 e 2126-1557, horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 20 de abril de 2020.

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO
=Presidente Comissão de Licitação=

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº 006/2020 – PRESENCIAL
PROCESSO Nº: 6777/2019.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VENCEDORA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2020
OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	UnMed.	Qtd de Compra	Descrição	Preço Unitário
Nº do Processo: 6777/2019 Licitação: 6/2020 - PR Formador: 1615 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA							
Data de Homologação:							
7	01-49-21-00	Amplina 0,25 mg/ml	BIOTARMA/HALE	AMP	2.200,000	0,0500	0,2700
22	01-49-25-21	Me. occlusor molar 1,0 MGN LOM L AMP	BIOTARMA/HALE	AMP	2.200,000	0,0500	0,4500
24	01-49-45-33	Pó de pólvora 2 ml	HYPOFARMA	AMP	2.200,000	0,0500	0,7700
Total do Fornecedor: ----->					7.200,000		

São José do Vale do Rio Preto, Em 20 de abril de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO 113/2020

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 0167/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa L.R. GOMES CONSTRUÇÕES ME; **OBJETO:** Prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedos a serem realizados nos bairros e Centro, sendo nas ruas: Antônio Coelho Guerra, Domingos Lopes de Carvalho, Alfredo Maurício da Silva; e no bairro Parque Vera Lúcia, sendo nas ruas Maria da Glória Cabral, Engenheiro Fuller Tredger e José Tomé. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura, iniciando-se em 20 de abril de 2020 e findando-se em 19 de junho de 2020. **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 32.200,01 (trinta e dois mil e duzentos reais e um centavo). Dotação da Reserva Orçamentária nº 200/2020 – Elemento nº 4.4.90.51.00.00.00.0002 – Conservação e Melhoria de Logradouros – Obras e Instalações. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de abril de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 20 de abril de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 2562/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa MARISETE ISRAEL PEREIRA ME; **OBJETO:** Aquisição emergencial de cestas básicas, a serem utilizados pela Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, ou enquanto durar o enfrentamento da emergência pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 16 de abril de 2020 e findando-se em 15 de outubro de 2020; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 90.780,00 (noventa mil e setecentos e oitenta reais). Reserva da Dotação Orçamentária nº 094/2020 – Benefícios, Projetos e Programas Sociais – Elemento: nº 3.3.90.32.00.00.00.00001 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita; **DATA DE ASSINATURA:** 16 de abril de 2020.

SÃO JOSÉ
20 de Abril de 2020

ANO XI Nº 1861
Segunda - Feira

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

INTERNET REPRODUÇÃO

São José do Vale do Rio Preto, Em 20 de abril de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe do Setor de Contratos

SÃO JOSÉ
20 de Abril de 2020

Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
<http://www.sjvriopreto.rj.gov.br>

ANO XI Nº 1861
Segunda - Feira



